



DECLARAÇÃO DÍVIDA ATIVA

Considerando os Princípios da Publicidade e Eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e em observância ao disposto no art. 30, incisos I e II, da Lei Federal 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaramos para os devidos fins que forem necessários que **NÃO HOUVERAM INSCRIÇÕES DE DEVEDORES NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE 01/01/2026 ATÉ A PRESENTE DATA.**

E para que produza os efeitos legais, assino a presente declaração.

Santa Luz -PI, 31 de maio de 2026.